



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N° 836, DE 18 DE MAIO DE 2011.

**“Concede revisão anual à remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido, a título de revisão anual, consoante disposto no Inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal, um reajuste de 5,5% (cinco e meio por cento) à remuneração dos servidores públicos municipais de Chapadão do Sul, a partir de 1º de abril de 2011.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei onerarão as dotações próprias do Orçamento Municipal, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 18 de maio de 2011.

  
**JOELSON KRUG**  
Prefeito Municipal